

**TERMO ADITIVO - CAUSC/GERAF/CCL**

Em 22 de abril de 2025.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL Nº 9066101, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC) E A EMPRESA UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Barbosa de Souza, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 10982511, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.465.739-04, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br, nomeado(a) pela 147ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, em 14/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº A18220-6.

CONTRATADA: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.858.611/0001-08, estabelecida na Rua Dom Jaime Câmara, nº 94, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-120

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de assistência à saúde nº 9066101, produto(s) registrado(s) na ANS sob nº 435390011, a partir de 31/01/2025 até 31/07/2025.

1.1.2. Justificativa:

O Contrato que aqui se aditiva foi assinado entre as partes, inicialmente, em julho de 2019.

Com a limitação prevista na lei 8.666/93, o contrato poderia vigor até julho de 2024 (60 meses), momento em que se deveria fazer nova licitação.

Entretanto, já prevendo a possibilidade de problemas para nova contratação, o legislador trouxe a seguinte previsão junto à Lei 8.666/93:

Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Diante do acima exposto, o contrato foi prorrogado, de maneira excepcional, por 6 (seis) meses, inicialmente, conforme 5º aditivo assinado pelas partes.

Ocorre que, até a presente data, não foi possível realizar nova contratação, não podendo o CAU/SC deixar os funcionários desguarnecidos de plano de saúde, motivo pelo qual se requer nova prorrogação de 6 (seis) meses, até julho de 2025, totalizando o limite de 12 (doze) meses de prorrogação excepcional.

Ademais, assevera-se que o CAU/SC já abriu certame, que fracassou, no ano de 2024, e, desde então, vem tentando contratar a própria Unimed por meio de dispensa de licitação, o que se aguarda retorno do jurídico quanto à possibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.003 - Plano de Saúde Centro de Custo: A depender do setor/gerencia dos empregados que aderirem ao plano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Florianópolis, 22 de abril de 2025

Carlos Alberto Barbosa de Souza

Presidente do CAU/SC

Nicholas Tavares Kruel

CRM/SC 15636

Superintendente

Alexandre Carlos Buffon

CRM/SC 3888

Vice-Presidente



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/05/2025 às 10:12:13 (GMT -3:00)

SEI_0555196_Termo_Aditivo

 ID única do documento: #bc16dc4c-da10-42f3-80cc-222d827442a1

Hash do documento original (SHA256): ED68F54249B46DA2B07EC0D8B39DEBEDB7164E7335B54FFA0A21B818672F95A5

Este Log é exclusivo ao documento número #bc16dc4c-da10-42f3-80cc-222d827442a1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (6)

- ✓ Ervelyn De Sousa - Consultora CS (Aprovar)
Assinou em 28/04/2025 às 13:58:59 (GMT -3:00)
- ✓ CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA - PRESIDENTE (Assinar)
Assinou em 05/05/2025 às 09:52:31 (GMT -3:00)
- ✓ Herman Alex Zapata Contreras - Gerente de Mercado (Aprovar)
Assinou em 05/05/2025 às 10:49:29 (GMT -3:00)
- ✓ Dr. Nicholas Tavares Krueel - Superintendente UGF (Assinar)
Assinou em 05/05/2025 às 17:05:49 (GMT -3:00)
- ✓ Dr. Alexandre Carlos Buffon - Vice-Presidente UGF (Assinar)
Assinou em 05/05/2025 às 18:01:07 (GMT -3:00)
- ✓ Natália Regina Alves Thomaz - Assistente de Customer Success III - Suporte CS (Aprovar)
Assinou em 06/05/2025 às 10:12:13 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento



Data e hora

24/04/2025 às 08:50:57
(GMT -3:00)

28/04/2025 às 13:58:59
(GMT -3:00)

05/05/2025 às 09:52:31
(GMT -3:00)

05/05/2025 às 10:49:29
(GMT -3:00)

05/05/2025 às 17:05:49
(GMT -3:00)

05/05/2025 às 18:01:07
(GMT -3:00)

06/05/2025 às 10:12:13
(GMT -3:00)

Evento

Natália Thomaz solicitou as assinaturas.

Ervelyn De Sousa - Consultora CS (CPF 091.559.919-80; E-mail ervelyn.sousa@unimedflorianopolis.com.br; IP 191.191.28.91), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA - PRESIDENTE (CPF 394.465.739-04; E-mail presidente@causc.gov.br; IP 200.169.48.2), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Herman Alex Zapata Contreras - Gerente de Mercado (CPF 164.175.298-00; E-mail herman.contreras@unimedflorianopolis.com.br; IP 179.94.25.18), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Dr. Nicholas Tavares Kruel - Superintendente UGF (CPF 007.333.489-80; E-mail nicholas.kruel@unimedflorianopolis.com.br; IP 189.28.36.78), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Dr. Alexandre Carlos Buffon - Vice-Presidente UGF (CPF 401.324.800-00; E-mail alexandre.buffon@unimedflorianopolis.com.br; IP 189.28.36.78), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Natália Regina Alves Thomaz - Assistente de Customer Success III - Suporte CS (CPF 162.917.227-80; E-mail natalia.thomaz@unimedflorianopolis.com.br; IP 187.120.25.52), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

06/05/2025 às 10:12:13
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.